



**PARECER CONCLUSIVO ANUAL DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR**

**GRUPO DE APOIO NISFRAM (CIMEI WALQUÍRIA TOMAZINI  
CAVICCHIA)**

Examinamos a Prestação de Contas recebida em 31 de janeiro de 2023; Termo de Colaboração 14/2022, concedido e pago durante o exercício de 2022, para o Grupo de Apoio Nisfram (CIMEI Walquíria Tomazini Cavicchia), no valor de **R\$ 538.849,80 (Quinhentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)** conforme as exigências das Instruções nº 02/2016 de 03 de agosto de 2016 e 01/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e suas alterações posteriores e possam servir como instrumento para julgamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de acordo com o artigo 2º, item XVII, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993, de 14 de janeiro de 1993.

**I - Quanto à localização e o regular funcionamento da beneficiária, descrevendo sua finalidade estatutária e descrição do objeto;**

A Entidade inscrita no **CNPJ: 05.036.896/0001-82**, tendo como atividade econômica principal, atividades de associações de defesa de direitos educacionais, objeto do repasse para atender crianças na área de educação infantil adaptando-as para o exercício da sua cidadania, encontra-se em atividade e regular funcionamento na Rua Nelson Custódio, 160 Pq Industrial – Pedreira/SP, CEP:13.920-000; Comprovante Cadastral, Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE, e Alvará de Funcionamento nº, com validade até 31 de dezembro de 2022.

Grupo de Apoio Nisfram (CIMEI Walkyria Tomazini Cavicchia) - I - Tem os seguintes fins e objetivos, no limite territorial do seu município, voltados à promoção de atividades de finalidades de relevância pública e educacional: II -Promover a melhoria da qualidade de vida das crianças com o objetivo de garantir uma formação intelectual e múltipla, em seu ciclo de vida, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania; III - Prestar serviços à crianças na área de educação infantil ao público definido no inciso I deste artigo e a promoção integral à vida comunitária no campo de educação de forma isolada ou cumulativa para suas famílias.

**II – Quanto a relação dos repasses concedidos, identificando número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como os rendimentos financeiros auferidos;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

RECURSO ESTADUAL

DATA DA LIBERAÇÃO	NOTA DE EMPENHO	VALOR REPASSADO (R\$)
30/11/2022	NE 12232/2022 de 25/11/2022	13.587,69
15/12/2022	NE 12997/2022 de 08/12/2022	22.239,51

RECURSO MUNICIPAL

DATA DA LIBERAÇÃO	NOTA DE EMPENHO	VALOR REPASSADO (R\$)
05/07/2022	NE 6806/01 de 01/07/2022	20.643,27
05/07/2022	NE 7955/2022 de 01/07/2022	54.095,23
04/08/2022	NE 7983/01 de 01/08/2022	61.383,77
04/08/2022	NE 7984/01 de 01/08/2022	19.853,73
02/09/2022	NE 9620/2022 de 01/09/2022	51.900,10
02/09/2022	NE 9621/2022 de 01/09/2022	28.687,50
05/10/2022	NE 10670/2022 de 03/10/2022	55.450,23
05/10/2022	NE 10671/2022 de 03/10/2022	33.586,07
04/11/2022	NE 11252/01 de 01/11/2022	55.226,44
04/11/2022	NE 11705/01 de 01/11/2022	33.809,86
06/12/2022	NE 12320/01 de 01/12/2022	57.286,13
06/12/2022	NE 12334/01 de 01/12/2022	31.100,27

**III – Quanto as datas das respectivas prestações de contas, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade;**

A Prestação de Contas foi recepcionada por esta municipalidade em 31 de janeiro de 2023, estando portanto, dentro do prazo legal estabelecido pela Administração.

Dentro do analisado quanto a esse aspecto, não houve ausência de comprovação, estando a Beneficiária, totalmente isenta de possíveis sanções.

Não foram observados quaisquer indícios que possam ser considerados desvios de finalidade, considerando que a destinação prevista dos recursos atendeu à sua finalidade.

**IV - Quanto aos valores aplicados no objeto do repasse, informando inclusive eventuais glosas;**

Os valores repassados a entidade foram **R\$ 538.849,80** (Quinhentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), houve rendimentos de aplicação financeira, no valor de 259,81 (Duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos), não houve saldo remanescente do ano de 2021, sendo que foram utilizados R\$ 539.055,56 (Quinhentos e trinta e nove mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), transferindo um saldo de R\$ 54,05 (Cinquenta e quatro reais e cinco centavos), para o ano de 2023.

Dos valores recebidos não foram aplicados em sua totalidade ao objeto e plano de trabalho, não foram feitas glosas de despesas, conforme quadro demonstrativo:

**RECURSO ESTADUAL**

VALOR RECEBIDO NO EXERCÍCIO:	R\$ 35.827,20
SALDO REMANESCENTE DO EXERCÍCIO ANTERIOR:	R\$ 0,00
VALOR PROVENIENTE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA:	R\$ 0,00
SUBTOTAL:	R\$ 35.827,20
VALOR PRESTADO CONTAS:	R\$ 35.827,20
SALDO TRANSFERIDO PARA O EXERCÍCIO 2023:	R\$ 0,00
VALOR DEVOLVIDO ATRAVÉS DE GUIA DE RECOLHIMENTO:	R\$ 0,00

**RECURSO MUNICIPAL**

VALOR RECEBIDO NO EXERCÍCIO:	R\$ 503.022,60
SALDO REMANESCENTE DO EXERCÍCIO ANTERIOR:	R\$ 0,00
VALOR PROVENIENTE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA:	R\$ 259,81
SUBTOTAL:	R\$ 503.282,41
VALOR PRESTADO CONTAS:	R\$ 503.228,36
SALDO TRANSFERIDO PARA O EXERCÍCIO DE 2023:	R\$ 54,05
VALOR DEVOLVIDO ATRAVÉS DE GUIA DE RECOLHIMENTO:	R\$ 0,00

**V – Devolução de eventuais glosas, saldos ou autorização formal para sua utilização em exercício subsequente;**

Tendo em vista que os valores foram corretamente aplicados, porém não foram integralmente utilizados, sendo transferido um saldo para utilização no exercício seguinte, não houve saldos sujeitos à devolução ou glosas, conforme demonstrativo acima.



**VI – Quanto as atividades desenvolvidas com as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando o cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas;**

O repasse financeiro à Entidade teve objetivo o custeio de crianças na área de educação infantil do município de acordo com o plano de trabalho apresentado. Dentro do que foi previsto, o objetivo fim foi atendido e os resultados foram alcançados de forma satisfatória.

**VII – O cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;**

O cumprimento das cláusulas pactuadas está em conformidade com o programa desenvolvido pela Entidade e com o objeto alcançado;

**VIII - A disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestada pelo contador da beneficiária;**

Analisada a documentação apresentada envolvendo os gastos realizados constatamos que os registros contábeis encontram-se em ordem e também a escrituração do Balanço Anual com suas demonstrações contábeis demonstraram consistência e regularidade em sua contabilização, estando em consonância com as normas contábeis vigentes, apresentou também, a Cópia da Certidão nº 2023/008995, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional do responsável pelas demonstrações contábeis;

**X – Quanto aos originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador(a) a que se referem;**

As cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais apresentados pelo beneficiário, identificados com o tipo de repasse, número do ajuste e órgão a que se referem.

**XI – Quanto á disponibilização pela entidade do terceiro setor das respectivas certidões atualizadas acerca da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal;**

Apresentou Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas;



**XII – Quanto ao atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;**

O ajuste firmado com a Entidade atendeu aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, motivação e interesse público;

**XIII - A existência e o funcionamento regular do Controle Interno do órgão ou entidade público(a) concessor(a), com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis; e,**

Houve o acompanhamento da formalização e acompanhamento da prestação de contas apresentadas por parte do Controlador Interno do Município concessor, órgão este instituído pela Lei Municipal nº 3.820 de 18 de outubro de 2018 e através da portaria 283/2019 cujo servidor responsável é o Sr Jonas Lucio, portador do CPF 082.661.488-48.

**XIV -Indicação quanto à realização de visita in loco pelo órgão ou entidade público(a) concessor(a), quando houver.**

Houve visita in loco juntamente com a nutricionista para acompanhamento da merenda.

**CONCLUSÃO:**

CONSIDERANDO o que consta no presente relatório, emitimos parecer **FAVORÁVEL** quanto à utilização dos recursos e objeto deste Termo de Colaboração.

Pedreira, 10 de março de 2023.

  
**Fábio Vinícius Polidoro**  
Prefeito Municipal

  
**Mariangela Apda G. Rodrigues**  
Secretária Municipal de Educação

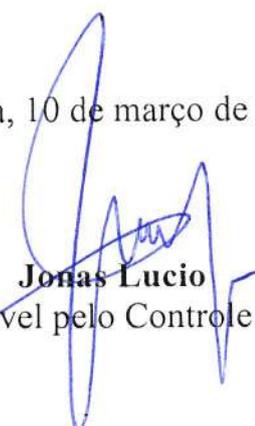


**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Como responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Pedreira, declaro, para fins de cumprimento da Resolução nº 06/2014 e Resolução nº 02/2015 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que a transferência de recursos efetuados por esta municipalidade, teve seus repasses dentro da legalidade, uma vez que os mesmos foram aprovados através da Lei Municipal nº 2.624 de 11/09/2006, Decreto 3.422 de 29/12/2021 e 3.460 de 25/02/2022, onde foram repassados os seguintes valores: R\$ 35.827,20 (Trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos) – (Estadual) e R\$ 503.022,60 (Quinhentos e três mil, vinte e dois reais e sessenta centavos) – (Municipal), conforme Termo de Colaboração 14/2022, com o Grupo de Apoio Nisfram (CIMEI Walkyria Tomazini Cavicchia), destinado ao atendimento de crianças na área de educação infantil.

Declaro ainda ter o referido Termo de Colaboração alcançado eficiência e eficácia, uma vez que foram atendidas todas as crianças encaminhadas à Associação, conforme análise que efetuei do “Relatório Circunstanciado das Atividades Desenvolvidas no Ano de 2022”.

Pedreira, 10 de março de 2023.

  
**Jonas Lucio**  
Responsável pelo Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

**PARECER CONCLUSIVO ANUAL DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR**

**GRUPO DE APOIO NISFRAM (CIMEI WALQUÍRIA TOMAZINI  
CAVICCHIA)**

Examinamos a Prestação de Contas recebida em 30 de junho de 2022; Termo de Colaboração 09C/2017, aditamento 06/2022, concedido e pago durante o exercício de 2022, para o Grupo de Apoio Nisfram (CIMEI Walquíria Tomazini Cavicchia), no valor de **R\$ 515.508,06 (Quinhentos e quinze mil, quinhentos e oito reais e seis centavos)** conforme as exigências das Instruções nº 02/2016 de 03 de agosto de 2016 e 01/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e suas alterações posteriores e possam servir como instrumento para julgamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de acordo com o artigo 2º, item XVII, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993, de 14 de janeiro de 1993.

**I - Quanto à localização e o regular funcionamento da beneficiária, descrevendo sua finalidade estatutária e descrição do objeto;**

A Entidade inscrita no **CNPJ: 05.036.896/0001-82**, tendo como atividade econômica principal, atividades de associações de defesa de direitos educacionais, objeto do repasse para atender crianças na área de educação infantil adaptando-as para o exercício da sua cidadania, encontra-se em atividade e regular funcionamento na Rua Nelson Custódio, 160 Pq Industrial – Pedreira/SP, CEP:13.920-000; Comprovante Cadastral, Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE, e Alvará de Funcionamento nº, com validade até 31 de dezembro de 2022.

Grupo de Apoio Nisfram (CIMEI Walkyria Tomazini Cavicchia) - I - Tem os seguintes fins e objetivos, no limite territorial do seu município, voltados à promoção de atividades de finalidades de relevância pública e educacional: II -Promover a melhoria da qualidade de vida das crianças com o objetivo de garantir uma formação intelectual e múltipla, em seu ciclo de vida, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania; III - Prestar serviços à crianças na área de educação infantil ao público definido no inciso I deste artigo e a promoção integral à vida comunitária no campo de educação de forma isolada ou cumulativa para suas famílias.

**II – Quanto a relação dos repasses concedidos, identificando número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como os rendimentos financeiros auferidos;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

RECURSO ESTADUAL

DATA DA LIBERAÇÃO	NOTA DE EMPENHO	VALOR REPASSADO (R\$)
07/01/2022	NE 0059/01 de 06/01/2022	47.127,53
07/01/2022	NE 0061/01 de 06/01/2022	23.980,42
24/01/2022	NE 0059/02 de 21/01/2022	4.000,00
04/02/2022	NE 0059/03 de 03/02/2022	39.557,19
04/02/2022	NE 0061/02 de 03/02/2022	22.803,85
07/03/2022	NE 0059/04 de 03/03/2022	58.316,49
07/03/2022	NE 0061/03 de 03/03/2022	24.089,59
05/04/2022	NE 0059/05 de 04/04/2022	76.595,70
05/04/2022	NE 0061/04 de 04/04/2022	17.574,42
05/05/2022	NE 0059/06 de 02/05/2022	56.928,96
05/05/2022	NE 0061/05 de 02/05/2022	15.859,84
30/05/2022	NE 0061/06 de 27/05/2022	27.429,38
30/05/2022	NE 5506/2022 de 27/05/2022	31,95
30/05/2022	NE 0059/07 de 27/05/2022	24.861,63
30/05/2022	NE 5505/2022 de 27/05/2022	76.351,11

**III – Quanto as datas das respectivas prestações de contas, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade;**

A Prestação de Contas foi recepcionada por esta municipalidade em 30 de junho de 2022, estando portanto, dentro do prazo legal estabelecido pela Administração.

Dentro do analisado quanto a esse aspecto, não houve ausência de comprovação, estando a Beneficiária, totalmente isenta de possíveis sanções.

Não foram observados quaisquer indícios que possam ser considerados desvios de finalidade, considerando que a destinação prevista dos recursos atendeu à sua finalidade.

**IV -Quanto aos valores aplicados no objeto do repasse, informando inclusive eventuais glosas;**

Os valores repassados a entidade foram **R\$ 515.508,06** (Quinhentos e quinze mil, quinhentos e oito reais e seis centavos), houve rendimentos de aplicação financeira, no valor de R\$ 319,42 (Trezentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos), houve saldo remanescente do ano de 2021 no valor de R\$ 4.413,82 (Quatro mil, quatrocentos e treze reais e oitenta e dois centavos), sendo que foram utilizados R\$ 518.686,55 (Quinhentos e dezoito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), Dos valores recebidos não foram aplicados



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

em sua totalidade ao objeto e plano de trabalho, sendo devolvido ao órgão concessor o valor de R\$ 1.554,75 (Um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), não foram feitas glosas de despesas, conforme quadro demonstrativo:

RECURSO ESTADUAL

VALOR RECEBIDO NO EXERCÍCIO:	R\$ 515.508,06
SALDO REMANESCENTE DO EXERCÍCIO ANTERIOR:	R\$ 4.413,82
VALOR PROVENIENTE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA:	R\$ 319,42
SUBTOTAL:	R\$ 520.241,30
VALOR PRESTADO CONTAS:	R\$ 518.686,55
SALDO TRANSFERIDO PARA O EXERCÍCIO 2023:	R\$ 0,00
VALOR DEVOLVIDO ATRAVÉS DE GUIA DE RECOLHIMENTO:	R\$ 1.554,75

**V – Devolução de eventuais glosas, saldos ou autorização formal para sua utilização em exercício subsequente;**

Tendo em vista que os valores foram corretamente aplicados, porém não foram integralmente utilizados, sendo transferido um saldo para utilização no exercício seguinte, não houve saldos sujeitos à devolução ou glosas, conforme demonstrativo acima.

**VI – Quanto as atividades desenvolvidas com as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando o cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas;**

O repasse financeiro à Entidade teve objetivo o custeio de crianças na área de educação infantil do município de acordo com o plano de trabalho apresentado.

Dentro do que foi previsto, o objetivo fim foi atendido e os resultados foram alcançados de forma satisfatória.

**VII – O cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;**

O cumprimento das cláusulas pactuadas está em conformidade com o programa desenvolvido pela Entidade e com o objeto alcançado;



**VIII - A disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestada pelo contador da beneficiária;**

Analisada a documentação apresentada envolvendo os gastos realizados constatamos que os registros contábeis encontram-se em ordem e também a escrituração do Balanço Anual com suas demonstrações contábeis demonstraram consistência e regularidade em sua contabilização, estando em consonância com as normas contábeis vigentes, apresentou também, a Cópia da Certidão nº 2023/008995, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional do responsável pelas demonstrações contábeis;

**X – Quanto aos originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador(a) a que se referem;**

As cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais apresentados pelo beneficiário, identificados com o tipo de repasse, número do ajuste e órgão a que se referem.

**XI – Quanto á disponibilização pela entidade do terceiro setor das respectivas certidões atualizadas acerca da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal;**

Apresentou Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas;

**XII – Quanto ao atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;**

O ajuste firmado com a Entidade atendeu aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, motivação e interesse público;

**XIII - A existência e o funcionamento regular do Controle Interno do órgão ou entidade público(a) concessor(a), com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis; e,**

Houve o acompanhamento da formalização e acompanhamento da prestação de contas apresentadas por parte do Controlador Interno do Município concessor, órgão este instituído pela Lei Municipal nº 3.820 de 18 de outubro de 2018 e através da portaria 283/2019 cujo servidor responsável é o Sr Jonas Lucio, portador do CPF 082.661.488-48.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

**XIV -Indicação quanto à realização de visita in loco pelo órgão ou entidade público(a) conessor(a), quando houver.**

**Não houve visita in loco.**

**CONCLUSÃO:**

CONSIDERANDO o que consta no presente relatório, emitimos parecer **FAVORÁVEL** quanto à utilização dos recursos e objeto deste Termo de Colaboração.

Pedreira, 10 de março de 2023.

**Fábio Vinícius Polidoro**  
Prefeito Municipal

**Mariangela Apda O. Rodrigues**  
Secretária Municipal de Educação

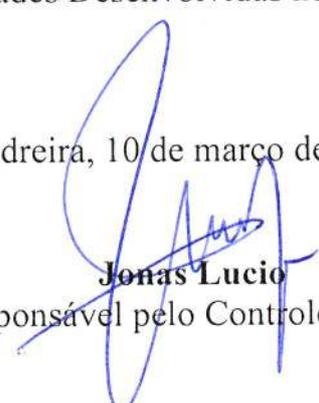


**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Como responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Pedreira, declaro, para fins de cumprimento da Resolução nº 06/2014 e Resolução nº 02/2015 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que a transferência de recursos efetuados por esta municipalidade, teve seus repasses dentro da legalidade, uma vez que os mesmos foram aprovados através da Lei Municipal 2.624 de 11/09/2006, Decretos 3.422 de 29/12/2021 e 3.460 de 25/02/2022, onde foi repassado o seguinte valor: R\$ 515.508,06 (Quinhentos e quinze mil, quinhentos e oito reais e seis centavos) – (Estadual), conforme Termo de Colaboração 09C/2017, Aditamento 06/2022 com o Grupo de Apoio Nisfram (CIMEI Walkyria Tomazini Cavicchia), destinado ao atendimento de crianças na área de educação infantil.

Declaro ainda ter o referido Termo de Colaboração alcançado eficiência e eficácia, uma vez que foram atendidas todas as crianças encaminhadas à Associação, conforme análise que efetuei do “Relatório Circunstanciado das Atividades Desenvolvidas no Ano de 2022.

Pedreira, 10 de março de 2023.

  
**Jonas Lucio**  
Responsável pelo Controle Interno